

## RESOLUÇÃO DPG Nº 292, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

### *Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição*

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais, especificamente o art. 18, XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

**CONSIDERANDO** o disposto no Ato Previdenciário nº 39.557/2023 de 06 de setembro de 2023, por meio do qual a PARANAPREVIDÊNCIA concedeu o benefício previdenciário de aposentadoria à Defensora Pública Regina Yurico Takahashi, conforme contido no Protocolo Administrativo de nº 20.772.626-5;

### **RESOLVE**

**Art. 1º.** Homologar o Ato de Benefício Previdenciário nº 39.557/2023, a fim de conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à Defensora Pública REGINA YURICO TAKAHASHI, portadora do RG nº 1.940.656-3, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III e seu parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/05, com valor inicial do benefício em R\$ 27.636,78 (vinte e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos), conforme cálculo do PARANAPREVIDÊNCIA realizado de acordo com a Lei 2.0991/2022 – fls. 73 do Protocolo 20.772.626-5.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



ePROCOLO



Documento: **Resolucao292ReginaTakahashi.docx.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Andre Ribeiro Giamberardino** em 28/09/2023 15:32.

Inserido ao protocolo **20.772.626-5** por: **Irena Dias Silva** em: 28/09/2023 14:10.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**cabe3af94b3bc8fdb0e93567cd29c588**.